

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****Pregão Eletrônico nº 05/2026****1. DO OBJETO**

1.1. A presente Seleção Pública de Fornecedores (Pregão Eletrônico) nº 05/2026, tem por objeto a aquisição de Papel A4, para ser utilizado nas aulas dos cursos ministrados no Projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica do IFFluminense, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionado:

| Lote | Item | Especificação do Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid.   | Quant. | Valor do Unitário R\$ | Valor Máximo Total R\$ |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------------|------------------------|
| 1    | 1    | PAPEL A4, Papel sulfite branco de elevada alvura, formato A4, tamanho 210mm x 297mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , uso profissional em reprografia, garantia de não atolamento de 99,99% em máquinas de alta velocidade, excelente resultado para impressão jato de tinta, laser e copiadoras, embalagem lacrada com 500 folhas. | Unidade | 4300   | R\$ 29,44             | R\$126.592,00          |

**TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 126.592,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais).**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano, improrrogável, contado da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de papel A4 para utilizar nas salas de aula dos cursos ofertados no âmbito do Projeto de Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica do IFFluminense.

- 1.6. Os cursos têm como objetivo proporcionar a formação técnica e profissional de jovens e adultos, com foco na atuação no setor de energias renováveis, especialmente em sistemas elétricos relacionados a fontes como a energia solar, além da formação na área de elétrica. Nesse contexto, a disponibilização dos materiais é fundamental para a execução das atividades práticas, assegurando um processo de ensino-aprendizagem efetivo, seguro e alinhado às demandas atuais do mercado de trabalho, especialmente no segmento de energias sustentáveis.
- 1.7. Adicionalmente, os materiais de expediente serão utilizados nas salas de aula de todos os cursos ofertados no projeto, contribuindo para a adequada organização e desenvolvimento das atividades pedagógicas.
- 1.8. Dessa forma, a aquisição pretendida visa garantir a qualidade da formação ofertada, contribuindo para a qualificação técnica dos estudantes e para sua inserção no mercado de trabalho com competências atualizadas e socialmente relevantes.

## **2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 2.1. A solução proposta refere-se à aquisição de materiais diversos, conforme especificações no **Estudo Técnico Preliminar, APÊNDICE I** deste Termo de Referência.
- 2.2. Serão objeto de pagamento somente os valores relativos ao item e quantidades efetivamente demandados e entregues, conforme emissão de cada ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 2.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e, no horário comercial, em remessa única conforme ORDEM DE FORNECIMENTO, acondicionadas em embalagens adequadas.
- 2.4. O fornecimento deverá ser efetuado em quantidades determinadas, de cada item, mediante solicitação expressa conforme modelo de ORDEM DE FORNECIMENTO, desde que o contrato tenha sido emitido e, respectivamente, assinado pelos representantes, podendo as ordens de fornecimento serem feitas de forma parcelada, no decorrer do prazo de vigência da contratação.
- 2.5. A empresa contratada deverá observar os critérios da solução descritos abaixo:
  - 2.5.1. A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais entregues;
  - 2.5.2. A empresa contratada deverá fornecer o objeto diretamente, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
  - 2.5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidem direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;
  - 2.5.4. Os materiais entregues serão verificados de acordo com a especificação presente no Termo de Referência e a empresa deverá se responsabilizar caso haja discordância com o especificado, assumindo os custos necessários para as adequações necessárias.



### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Essa contratação é para participação exclusiva de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, devendo declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **Subcontratação**

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Da Garantia da Contratação**

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

4.1. **O prazo de entrega dos bens será de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato**, em remessa única, podendo esse prazo ser dilatado conforme acordo mútuo entre a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF e o fornecedor, sendo que o prazo para pagamento conta a partir do recebimento definitivo dos bens.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Após a entrega dos bens, será realizada análise dos produtos para garantir a conformidade com as especificações do Edital e da proposta aceita, além da qualidade do que foi adquirido.

4.4. O item deverá ser entregue no seguinte endereço:

#### **Campus Campos Centro**

**A/C de Raísa Lemos Coordenadora Projeto EJA - EPT**

Rua Dr. Siqueira, 273 – Parque Dom Bosco – CEP: 28030-130

#### **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **5. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes e complementares. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela Contratante, em conjunto com a Coordenação-Geral e Coordenação Administrativa do Projeto EJA integrada à EPT.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. O pagamento será efetuado pela Fundação Pró-IFF em moeda corrente nacional, até o dia 15 do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal/fatura, na conta bancária indicada pela Contratada.

6.7. O pagamento será efetuado pela Fundação Pró-IFF em moeda corrente nacional, até o dia 15 do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal/fatura, na conta bancária indicada pela



Contratada. **Apenas será aceita Conta Corrente do tipo Pessoa Jurídica em nome da Contratada.**

6.8. Para fins de pagamento, a Fundação Pró-IFF verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento, a nota fiscal ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

6.11. Em cumprimento ao disposto no art. 64, da Lei n.º 9.430 de 27/12/96 e IN SRF/STN/SFC n.º 23, de 02/03/2001, a ENTIDADE CONTRATANTE reterá na Fonte os impostos e contribuições legais devidos sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas que não apresentarem cópias do Termo de Opção pelo SIMPLES, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75 de 26/12/96.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.2. O fornecimento do objeto **será integral**.

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4. Relativos à **Habilitação Jurídica**

7.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 7.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 7.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
  - 7.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 7.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
  - 7.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
  - 7.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
  - 7.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.6. Relativos à **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.8. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

7.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 7.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 7.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 7.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 7.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- 7.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 7.10. Dos **Outros Documentos**

- 7.10.1. Declaração de pleno acordo com as condições estabelecidas nesta Seleção Pública; Declaração de inexistência de impedimento de licitar; Declaração de inexistência de fato superveniente; Declaração que não utiliza trabalho escravo ou mão de obra infantil; Declaração que está ciente da reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados; na forma do **Anexo II** do Edital.
- 7.10.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do **Anexo III** do Edital.
- 7.10.3. Se aplicável, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do **Anexo IV** do Edital.

### 8. **DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 126.592,00** (cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



## **9. DO ORÇAMENTO**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Convênio nº 14/2023, firmado entre o Instituto Federal Fluminense e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, para gerir administrativa e financeiramente o Projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica.

9.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.2.1. APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar

Campos dos Goytacazes –RJ, 14 de agosto de 2026.

Raísa Moreira de Lemos Nogueira  
Coordenadora Administrativa

Guilherme Batista Gomes  
Coordenador Geral

Romilda de Fatima Suinka de Campos  
Superintendente da Fundação Pró-IFF